

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que o Banco Neon S.A., CNPJ 00.253.448/0001-17, foi submetido pelo Ato do Presidente nº 1.336, de 4 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2018.

Art. 2º Fica dispensada a J&J Consultoria em Gestão e Controles Ltda., CNPJ 24.543.129/0001-04, do encargo de liquidante.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Processos Administrativos Sancionadores:

Julgamentos marcados para o dia 11 de dezembro de 2019, a partir das 9h, na sede da UIF, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, Brasília (DF):

- 1) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000085/2017-91
HSJ Comercial S. A., CNPJ 02.091.365/0001-02
Roberto Stern, CPF 628.435.597-15
Relator: Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930
- 2) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000099/2017-13
H. Stern Comércio e Indústria S.A., CNPJ 33.388.943/0001-92
Roberto Stern, CPF 628.435.597-15.
Relator: Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930
- 3) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000100/2017-00
Jóias Brasília Export - Import Ltda, CNPJ 14.512.956/0001-87
Roberto Stern, CPF 628.435.597-15; e
Ronaldo Stern, CPF 911.709.907-20.
Relator: Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930
- 4) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000101/2017-46
Nelly Jóias e Curiosidades Ltda, CNPJ 33.167.016/0001-42
Roberto Stern, CPF 628.435.597-15; e
Ronaldo Stern, CPF 911.709.907-20.
Relator: Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Procurador: Antenor Pereira Madruga Filho - OAB/DF nº 25.930
- 5) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.000087/2017-81
Prospecta Fomento Mercantil S. A., CNPJ 00.837.301/0001-74; e
César Beltrão de Almeida, CPF 567.118.329-49.
Relator: Gustavo Leal de Albuquerque
Procurador: não constituído nos autos
- 6) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100022/2017-34
Sky Barros Motors Veículos Eireli, CNPJ 05.946.859/0001-01
Guy Monteiro de Barros, CPF 595.313.717-68; e
Rafael Machado da Rocha, CPF 108.367.987-24.
Relator: Gustavo Leal de Albuquerque
Procurador: não constituído nos autos
- 7) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100035/2017-11
Financial Assessoria em Ativos Ltda, CNPJ 11.704.015/0001-57.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 8) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100040/2017-16
Imoney Factoring Ltda, CNPJ 14.952.680/0001-58.
Relator: Gustavo da Silva Dias
Procurador: não constituído nos autos
- 9) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100045/2017-49
E & M Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 08.668.862/0001-07.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: Marcelo Lacerda Dantas - OAB/CE nº 34.155
- 10) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100068/2017-53
Padma Dorje Consultoria Empresarial Ltda - EPP, CNPJ 04.428.412/0001-88.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: Nélio Francisco Kayser - CRC/RS nº 053868/0-1
- 11) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100211/2018-98
Nature Onis Comércio Ltda, CNPJ 10.452.102/0001-00.
Relator: Gustavo da Silva Dias
Procurador: Daniel de Aguiar Aniceto - OAB/SP nº 232.070
- 12) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100237/2018-36
Capital Solution Consultoria Empresarial e Negócios Ltda, CNPJ 08.988.211/0001-96.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos

- 13) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100247/2018-71
Ferrari Administração e Participações Ltda, CNPJ 11.318.982/0001-80.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 14) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100265/2018-53
Panambra Sul Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 92.749.647/0001-39;
Aroldo Juliano Pietta, CPF 232.413.060-20;
Luiz Roberto de Andrade Novaes, CPF 232.359.268-87; e
Fernando Antônio Duarte Canabarro, CPF 352.733.130-15.
Relator: Virgílio Porto Linhares Teixeira
Procurador: Antônio Carlos Tovo Loureiro - OAB/RS nº 65.337
- 15) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100309/2018-45
Fomento Mercantil Irmãos Peixoto Ltda, CNPJ 05.247.459/0001-08.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 16) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100313/2018-11
Nascer do Sol Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 04.940.236/0001-69.
Relator: Virgílio Porto Linhares Teixeira
Procurador: não constituído nos autos
- 17) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100326/2018-82
L. A. Mader Gonçalves, CNPJ 12.052.132/0001-46.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 18) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100331/2018-95
Olliver Comércio de Jóias Ltda, CNPJ 11.700.038/0001-93.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 19) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100582/2018-70
Labor-Factoring e Consultoria Ltda, CNPJ 01.463.092/0001-09;
José Gomes Casimiro, CPF 006.518.694-04;
Marcelo Santos Casimiro, CPF 020.827.884-23; e
André Santos Casimiro, CPF 009.037.904-75.
Relator: Virgílio Porto Linhares Teixeira
Procurador: José Luis Dias da Silva - OAB/SP nº 119.848
- 20) Processo Administrativo Sancionador nº 11893.100584/2018-69
Ello-Cred Consultoria e Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 00.997.599/0001-80.
Relator: Márcio Adriano Anselmo
Procurador: não constituído nos autos
- 21) Processo Administrativo Sancionador nº 08224.000093/2019-78
Suprema Factoring - Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 01.478.454/0001-35.
Relator: Gustavo da Silva Dias
Procurador: Leonardo França e Silva - OAB/MG nº 76.958
- 22) Processo Administrativo Sancionador nº 08224.000267/2019-01

Paris Dakar Multimarcas Comércio e Corretagem de Veículos Ltda, CNPJ 09.310.300/0001-41; e
Adefábio Dayson Andrade Gomes, CPF 972.613.433-15.
Relator: Erika Mialik Marena
Procurador: Márcio Rafael Gazzineo - OAB/CE nº 23.495

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2019.
JORGE LUIZ ALVES CAETANO
Presidente
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 266, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 431, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8 de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e, Considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.008176/2019-62 e do sistema Orquestra 1476923, resolve:

Dar nova redação ao "Quadro Anexo a Presente Portaria", da Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007, que passará a ter nova redação de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 267, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 431, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8 de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.011778/2019-05 e do sistema Orquestra 1541602, resolve:

Alterar o subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 08 de julho de 2003, que passará a ter nova redação de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.040, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, bem como o art. 27 da Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000773/2018-70, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefício Definido - CNPB nº 1979.0037-18, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial.

Art. 2º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Benefício Definido - CNPB nº 1979.0037-18, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial, com reversão de valores às patrocinadoras e melhoria de benefício aos participantes e assistidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 3.063, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 891, de 24.04.2017, e considerando o Ofício nº 419/2019 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 27/11/2019, resolve:

I - Extinguir a nomenclatura da função comissionada da Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, da Coordenação do Curso Técnico em Telecomunicações, código FCC;

II - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, a função comissionada da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, código FCC.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

WANDER MIGUEL DE BARROS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 889, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, considerando o disposto no item 14.1 do Edital nº 316, de 29/09/2017, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2017 e o que consta do Processo nº 23414.004588/2019-22, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos a contar de 27 de dezembro de 2019, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Técnico-Administrativos em Educação, objeto do Edital nº 316, de 29/09/2017, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2017, homologado pelo Edital nº 417, de 26/12/2017, publicado no Diário Oficial da União de 27/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

